



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 09/90

O Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e

Considerando o disposto no artigo 336 do CDOJESC, Lei nº 5.624 de 09.11.1979;


Considerando a Resolução nº DA 27.03.85/01, alterada pela Resolução nº 22.08.85/06, de 27.08.85, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça;

Considerando o que consta no processo nº DJ-224/90, desta Corregedoria,

R E S O L V E :

Recomendar aos MM. Juizes observância ao princípio de substituição estatuído no art. 336 do CDOJESC - uns pelos outros, dos auxiliares da justiça que indica: o Distribuidor, o Contador, o Oficial de Justiça e o Comissário de Menores - exceptuando-se os casos de nomeação "ad hoc"; ou, quando não houver, na ordem legal, servidores em condições de substituir os auxiliares indicados no referido artigo do Código Judiciário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Florianópolis, 06 de dezembro de 1990.


Des. TYCHO BRAHE FERNANDES NETO
Corregedor Geral da Justiça